



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Artigos de Armarinhos, Tecidos e serviços de corte e costura para a execução de atividades essenciais do evento do 7 de setembro diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 110.735,60 (cento e dez mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS DA BANDA |                                                    |        |     |           |                      |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|-----|-----------|----------------------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO                    | UND.   | QT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL            |
| 1.                                    | BAQUETA DE VELUDO PARA BOMBO (MARCA LIVERPOOL)     | UNID.  | 22  | 111,86    | R\$ 2.460,92         |
| 2.                                    | BAQUETA DE SURDO (MARCA LIVERPOOL)                 | UNID.  | 28  | 22,96     | R\$ 642,88           |
| 3.                                    | BAQUETAS TAROL (MARCA LIVERPOOL)                   | PARES  | 34  | 58,17     | R\$ 1.977,78         |
| 4.                                    | ESTEIRA REPIQUE CAIXA TAROLDE 14 (MARCA LIVERPOOL) | UNID.  | 18  | 42,88     | R\$ 771,84           |
| 5.                                    | PELES DE BOMBO ARO 22                              | UNID.  | 27  | 161,11    | R\$ 4.349,97         |
| 6.                                    | PELES BATEDEIRAS DE TAROL ARO 14                   | UNID.  | 28  | 90,53     | R\$ 2.534,84         |
| 7.                                    | PELE RESPOSTA DE TAROL ARO 14                      | UNID.  | 28  | 55,47     | R\$ 1.553,16         |
| 8.                                    | TALABETE DE DUAS PONTAS                            | UNID.  | 28  | 58,67     | R\$ 1.642,76         |
| 9.                                    | MUSSELINE PRATA                                    | UNID.  | 28  | 29,80     | R\$ 834,40           |
| 10.                                   | NAPA VERDE BANDEIRA                                | METROS | 20  | 56,84     | R\$ 1.136,80         |
| <b>Total</b>                          |                                                    |        |     |           | <b>R\$ 17.905,35</b> |

| MATERIAL PRODUÇÃO DA BANDA |                                 |        |     |           |               |
|----------------------------|---------------------------------|--------|-----|-----------|---------------|
| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO | UND.   | QT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL     |
| 1.                         | GALÃO DOURADO 4CM               | METROS | 230 | 23,17     | R\$ 5.329,10  |
| 2.                         | ALFAIATARIA VERDE BANDEIRA      | METROS | 275 | 53,74     | R\$ 14.778,50 |
| 3.                         | ALFAIATARIA BRANCA              | METROS | 170 | 40,82     | R\$ 6.939,40  |
| 4.                         | ENTRETELA COL. C/ ELAST.        | METROS | 20  | 26,01     | R\$ 520,20    |
| 5.                         | FRANJA DOURADA                  | METROS | 20  | 53,72     | R\$ 1.074,40  |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|       |                                  |        |       |        |               |
|-------|----------------------------------|--------|-------|--------|---------------|
| 6.    | ALFAIATARIA AZUL                 | METROS | 25    | 53,79  | R\$ 1.344,75  |
| 7.    | BOTÕES DOURADO TAM. 21           | UND    | 1.750 | 2,23   | R\$ 3.902,50  |
| 8.    | ZÍPER DE 20 CM                   | UND    | 80    | 4,43   | R\$ 354,40    |
| 9.    | ELÁSTICO T.C SHL.LIGHT 40 MM     | METROS | 115   | 11,75  | R\$ 1.351,25  |
| 10.   | LINHA DE COSTURA                 | UND    | 13    | 12,39  | R\$ 161,07    |
| 11.   | FIO DE COSTURA                   | UND    | 8     | 33,39  | R\$ 267,12    |
| 12.   | ALFAIATARIA AMARELA              | METROS | 8     | 40,82  | R\$ 326,56    |
| 13.   | ALFAIATARIA VERMELHA             | METROS | 23    | 66,12  | R\$ 1.520,76  |
| 14.   | ZIPER DE DESTAQUE 50CM           | UND    | 80    | 26,87  | R\$ 2.149,60  |
| 15.   | ELÁSTICO T.C SHL.LIGHT 30 MM     | METROS | 115   | 10,96  | R\$ 1.260,40  |
| 16.   | TULE GROSSO                      | METROS | 25    | 18,25  | R\$ 456,25    |
| 17.   | LUVA TECIDO                      | UND    | 80    | 27,77  | R\$ 2.221,60  |
| 18.   | BOINA VERDE                      | METROS | 80    | 66,82  | R\$ 5.345,60  |
| 19.   | COLA UNIVERSAL                   | UND    | 12    | 29,67  | R\$ 356,04    |
| 20.   | FITA CETIM Nº 7                  | METROS | 1.050 | 14,77  | R\$ 15.508,50 |
| 21.   | FITA CETIM Nº 2                  | METROS | 1.050 | 5,64   | R\$ 5.922,00  |
| 22.   | FITA CETIM Nº 3                  | METROS | 220   | 3,42   | R\$ 752,40    |
| 23.   | FITA METALIZADA                  | METROS | 225   | 9,29   | R\$ 2.090,25  |
| 24.   | FITAS MULTCORES                  | METROS | 220   | 14,73  | R\$3.240,60   |
| 25.   | FITA CETIM Nº 5                  | METROS | 270   | 7,09   | R\$ 1.914,30  |
| 26.   | FIVELA                           | UND    | 80    | 11,69  | R\$ 935,20    |
| 27.   | CORDÃO DOURADO                   | METROS | 300   | 6,97   | R\$ 2.091,00  |
| 28.   | ILHOS Nº 50                      | UND    | 300   | 3,08   | R\$ 924,00    |
| 29.   | APLIQUES DA BANDEIRA             | UND    | 80    | 25,73  | R\$ 2.058,40  |
| 30.   | BOINA VERDE                      | UND    | 80    | 66,82  | R\$ 5.345,60  |
| 31.   | APLIQUE DE ESTRELA               | UND    | 100   | 5,30   | R\$ 530,00    |
| 32.   | NAPA BRANCA                      | METROS | 5     | 48,57  | R\$ 242,85    |
| 33.   | NAPA AZUL                        | METROS | 13    | 56,30  | R\$ 731,90    |
| 34.   | PLACA COMISSÃO DE FRENTE 50 X 30 | UND    | 5     | 176,75 | R\$ 883,75    |
| Total |                                  |        |       |        | R\$ 92.830,25 |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Barra do Corda identificou a necessidade de fornecimento de artigos de armarinho para a realização das atividades do evento cívico em celebração ao Dia da Independência, 7 de setembro. A falta desses produtos compromete a execução adequada do evento, que desempenha papel fundamental na promoção da cidadania e na valorização da história nacional.

Os artigos de armarinho incluem itens como fitas, botões, tecidos e outros insumos necessários para a confecção de adereços e uniformes que serão utilizados por alunos e participantes da festividade. A ausência desses materiais pode levar à desorganização do evento e impactar negativamente a experiência dos cidadãos envolvidos, refletindo na imagem institucional da Prefeitura.

Além disso, o evento de 7 de setembro é uma oportunidade de engajamento comunitário e de fortalecimento do sentimento de pertencimento à nação. Para que esse objetivo seja alcançado, é



imprescindível garantir a disponibilidade dos insumos essenciais mencionados, assegurando uma realização harmônica e digna dessa data comemorativa.

Portanto, o atendimento a essa demanda não só promove a organização efetiva do evento, mas também atende ao anseio da população por ações que valorizem a cultura e a história do Brasil, reforçando o compromisso da Prefeitura com o interesse público e o bem-estar da comunidade.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente devido à avaliação das prioridades pela Secretaria Requisitante na época da elaboração do plano, que focou em outras urgências de educação pública e infraestrutura nas unidades existentes

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

#### 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. As refeições deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 13.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.7. Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, em até 01 (UM) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 13.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 13.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, Portaria nº 129/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| 02 – Executivo          |                                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária    | 1601 – Fundo de Manutenção e Desenv. Da Educação Básica     |
| Função                  | 12 – Educação                                               |
| Sub - Função            | 361 – Ensino Fundamental                                    |
| Programa                | 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional         |
| Projeto Atividade       | 2.093 – Manutenção e Desev. Da Educação Básica – Fundeb 30% |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          |
| Fonte de Recurso        | 1543000000 – Receita de Imposto e Transf. - Educação        |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, em 5(cinco) dias úteis no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (UM) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 16.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

- 16.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 16.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 17.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 17.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, por cada secretaria solicitante, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 17.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 17.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 17.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 17.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 17.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 17.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 18.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 18.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 18.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 18.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 18.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 18.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 18.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 18.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 18.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 18.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 19.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.6. Cometer fraude fiscal;

## 20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 20.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

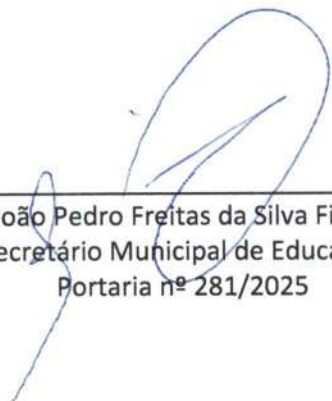


- 20.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 20.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 21.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 16 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
João Pedro Freitas da Silva Filho  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 281/2025